

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 044/2018

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: 082/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS E 01(UM) ASSISTENTE (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.01120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

				RE	CIBO)			
A Empresa							retiro	ou este	Edital de
licitação	e	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
				ou	pelo	fax:			_, e/ou
endereço						,	CEP:		
				, , &	aos	/	/		
		-		(Ass	inatura	u)			

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Processo nº **082/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS E 01(UM) ASSISTENTE (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.01120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DO CONTRATO
- 12 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 13 PAGAMENTO
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO Nº 082/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal nº 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS E 01(UM) ASSISTENTE (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS **TERMOS** DO CONVÊNIO 8590080/2017, **PROCESSO** 00019.01120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº044/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 22 de agosto de 2018, até às 13:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. de informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS E 01(UM) ASSISTENTE (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO N° 00019.01120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, mediante

FONE/FAX: 0**34- 3690-3280

Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.1.2 -** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida Anexo deste Edital e/ou Certificado da Condição IV Microempreendedor Individual, emitido endereco eletrônico: pelo http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **III -** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **IV** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 22 de agosto de 2018

HORÁRIO: 13:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º044/2018 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;
- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**
- em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Acões, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, cópia da certidão e arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.
- **5.2** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.
- **5.3** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
empresa, CNPJ n.º, declara, ob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação xigidos para participar do Pregão Presencial nº044/2018. Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- **5.4** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos beneficios do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.
- **5.5** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- 5.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço unitário e total por item e total da proposta, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.5** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento**.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

- **7.1** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - Em original;
 - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- **7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

- **7.2.2.2 -** Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4** Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **7.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.2.3.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.
- 7.2.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1** A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.2.4.2** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.
- **7.3** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇ	ÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
A empresa	, CNPJ n.°	,
declara, sob as penas o	da lei, que, até a presente data, inexistem fatos im	peditivos
•	o, no presente processo licitatório, estando cio arar ocorrências posteriores.	ente da
	Assinatura do Representante Legal	

II - declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos
realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores
de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. º 8.666/93
com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:
Assinatura do Representante Legal

- **7.3.1** O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.
- **7.4** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.5** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

.....



emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6** Os documentos mencionados nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
- **8.2.2** O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

- 8.3.1.1 A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.
- 8.3.1.2 Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- 8.3.1.2.1 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 8.3.1.3 Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.
- 8.3.1.4 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- 8.3.1.4.1 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.
- 8.3.1.4.2 Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.
- **8.3.3** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

- **8.4.1** O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou



superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

- I a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- II a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);
- III não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **IV** no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;
- **V** caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.4.2.2** O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **8.4.2.3** Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).
- **8.4.2.4** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

- **8.4.2.5** No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.
- **8.4.3** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.4.6** Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.2** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DO CONTRATO

- **11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do oficio convocatório.
- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 11.2 O Contrato terá sua vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento)



ou supressões previstos nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

- **11.3** Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis.
- **11.4** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- **11.5** O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.
- **11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **11.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.8 - DAS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO

11.8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I) Transferir os recursos financeiros ao CONVENENTE para execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- II) Monitorar, acompanhar e realizar avaliação da execução física e financeira do objeto do Convênio, inclusive dos seus resultados, diretamente ou por meio de outro órgão delegado;
- III) Divulgar os atos normativos e orientações ao CONVENENTE referente a execução do Convênio;
- IV) Verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao

.....



fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

- V) Comunicar à Câmara Municipal e assembleia legislativa, quando for o caso, da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de liberação;
- VI) Acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuados no Plano de Trabalho e verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- VII) Analisar e se manifestar acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- VIII) Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- IX) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do presente Convênio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e Repasse SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados;
- X) Dar ciência aos órgãos de controle sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade, de que tomar conhecimento, que envolva o Instrumento pactuado e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- XI) Prorrogar "de oficio" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XII) Registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e adotar as providências decorrentes;
- XIII) Analisar a prestação de contas final dos recursos da União alocados ao Convênio, bem como os da contrapartida e os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma e prazo fixados nos artigos 59 ao 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- XIV) Indicar técnico para acompanhamento da execução do presente convênio, não podendo o referido técnico emitir parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado, quando da prestação de contas; e
- XV) O Técnico representante da CONCEDENTE deverá registrar no SICONV todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

11.8.2 - RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

- I) Executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.
- II) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- III) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- IV) Observar as áreas de intervenção e os beneficiários finais, indicados no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- V) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- VI) Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social;
- VII) Dar ciência da celebração do Convênio ao Conselho local ou instância de controle social, se houver responsável pela política pública onde será executada a ação;
- VIII) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços estabelecidos no Instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e normativas do programa Estação Juventude, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- IX) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência , da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- X) O CONVENENTE se obriga ao uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005 e



da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada portaria.

- XI) Prever no Edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- XII) Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o termo de homologação adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF e seus respectivos aditivos;

XIII) Incluir nas especificações para aquisição de bens e contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, mantendo observância ao disposto nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 01, de 2010, no que couber;

XIV) Registrar obrigatoriamente as informações referentes às licitações realizadas e aos CTEF celebrados para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto pactuado, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no prazo de até 20(vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos;

XV) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

XVI) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar acompanhamento;

XVII) Assegurar o livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII) Apresentar relatórios, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

XIX) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo da União, arquivados e em boa ordem, pelo prazo de 10(dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial do convênio, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os



documentos/comprovantes originais de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e a fonte dos recursos;

XX) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato à concedente ou mandatária;

XXI) Dar ciência aos órgãos de controle sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade que venha a tomar conhecimento e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXII) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto do instrumento, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência;

XXIII) Fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXV) Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXVI) Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber;

XXVII) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;

XXVIII) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES DAS DESPESAS;

XXIX) Proceder ao depósito da contrapartida pactuada na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Dry Warffield Md. Branco FFO Control ODD 20 440 016 Access MO



XXX) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XXXI) Restituir à CONCEDENTE ou ao Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na forma da CLÁUSULA QUINTA;

XXXII) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo CONVENENTE, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIII) Manter durante toda a execução do convênio a compatibilidade com as obrigações quando da celebração;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2** A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **V** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- **13.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



Ficha	Dotação	Nome
857	02.1327.812.0019.2200.3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – PESSOA
		JURÍDICA

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
 - **a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **14.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **14.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **14.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **14.4** O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

- **14.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

- **14.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- **III** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" apresentados na sessão.
- **15.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **15.4** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **15.5** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **15.6** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por

Dry Warffield Md. Branco FFO Control ODD 20 440 016 Access MO

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **15.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.8** A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** Agência: 0096 Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.
- **15.9** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor **indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude,** para os itens da cláusula 2 do Termo de Referencia (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- **15.10** Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

- **15.11** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **15.12** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.
- **15.13** Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.
- 15.14 O valor global estimado para a presente compra é de **R\$145.874,00** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais) referente à contratação dos itens da cláusula 2 do Termo de Referencia (Anexo I), cujos

D. W. T. 1 M 1 D. 550 O. 4 O.D. 00 440 016 A. . . MO



recursos corresponde à Verba 124 (Transferências de convênios Não relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência) como fonte pagadora que custeará a contratação dos itens da presente licitação.

Araguari/MG, 09 de agosto de 2018.

Sebastião Naves de Oliveira Secretário Municipal de Esportes e da Juventude

> Neilton dos Santos Andrade Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO Nº082/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari tem dado notória importância para a pauta da Juventude. Em 2013 foi criada a Secretaria de Esporte e Juventude, consolidando um órgão que tem a tarefa de através da transversalidade consolidar políticas públicas para as juventudes, além de ter condições de uma agenda própria, ligada ás demandas dos jovens araguarinos.

Além disso, criou-se o Conselho Municipal de Juventude, em 2009, dando maior representatividade as entidades e equiparando a participação do poder público e da sociedade civil nesse processo, garantindo reuniões mensais e ações realizadas pelo conselho.

Importante ressaltar ainda que as ações realizadas têm sido direcionadas a partir das conferências Municipais de Juventude, dando assim, voz aos jovens para que possam expor suas demandas e, através da Secretaria de Esportes e Juventude, verem suas proposições colocadas em prática, fazendo com que as políticas públicas de Juventude sejam, de/para/com os jovens.

Ainda aponta-se o trabalho que tem sido feito com a divulgação e a capacitação sobre o ID Jovem, demonstrando o compromisso do município com este importante Programa do Governo Federal e principalmente com o Estatuto da Juventude, instrumento legal conquistado com muita luta pelos jovens.

JUSTIFICATIVA

Apesar da melhoria geral das condições da vida no país, Araguari ainda possui um contingente significativo de jovens que vivem em famílias de baixa renda e em situação de pobreza. Isso indica a necessidade da continuidade e ampliação de políticas públicas de juventude que gerem inclusão para esses segmentos, assim como inovação na proposição de mecanismos de apoio para a construção de trajetórias de inserção, participação e autonomia para a juventude.



A rede social do município é composta de poucos serviços que contemplam a juventude. Na área da assistência social temos apenas os CRAS e CREAS. No campo da educação temos a rede pública de ensino composta de escolas na rede urbana e rural, uma universidade, duas faculdades, escolas técnicas e escolas com curso técnico profissionalizante.

Apesar de Araguari possuir um trabalho de abrangência Razoável no segmento jovem, em comparação com outras cidades no Brasil, o município precisa (muito) ampliar e fortalecer as políticas públicas para a juventude. Os avanços na construção e efetivação dos serviços para a juventude, exigem ainda uma capilaridade estrutural/institucional capaz de oferecer oportunidades aos jovens e uma rede que consiga abranger toda a diversidade que compõe a juventude.

Sendo assim, com a perspectiva de ampliar as políticas públicas para a juventude, a Prefeitura de Araguari por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, propõe a implementação do Programa Estação Juventude, como um instrumento para fazer chegar aos jovens araguarinos o avanço das políticas e programas de juventude, através da instalação de um equipamento público (fixo) dotado de instrumentos e gestores capacitados para disponibilizar informações, orientações e atividades. Com isso, se espera que os jovens possam acessar programas, serviços e ações que garantam seus direitos e contribuam para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social. Com o programa deseja-se implantar no território um modo de atendimento à juventude que sirva como ponto de articulação das diversas políticas e ações úteis aos jovens, além de promover a formação de redes de apoio e emancipação dos jovens.

DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto uma licitação de uma pessoa jurídica especializada em prestação de serviços na área de arte educação que deverá contratar uma equipe de 22 (vinte e dois) oficineiros que serão pagos por hora aula ministrada; e 01(um) assistente (pedagogo) que será contratado sob o regime da CLT, cumprindo um horário semanal de trabalho de 20h/aulas, lembrando que para o pedagogo deverão ser pagos dentro do valor repassado, 17 salários + encargos de férias e 13º proporcionais (1,5 mês) + FGTS + INSS + FAP/RAT; a equipe deverá ser mantida durante todo o período de execução do objeto da contratação que é de 18(dezoito) meses. As ações serão desenvolvidas por meio de oficinas de: inglês



instrumental, espanhol instrumental, português instrumental, web design, marketing, mídias sociais, oratória/liderança, empreendedorismo, grafitti, break, rima/hip hop, DJ/Técnico de Som, teatro, Dança do Passinho, rádio, informática, Fotografia, Sapateado, percussão, capoeira, artesanato e elaboração de projetos, nos termos do convênio 859080/2017 firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude e a Prefeitura Municipal de Araguari.

Obs.: Conforme Cláusula Décima Segunda, do convênio firmado, foram alterados após autorização por email(cópia anexa) emitido pela técnica responsável deste convênio na Secretaria Nacional de Juventude Jussara Alves de Assis, porém sem alterar as metas e etapas conforme orientação do mesmo email; assim as oficinas de: judô, slackline e pintura em tela, foram alteradas a pedido da comunidade por: dança do passinho, sapateado e artesanato e foram alterada de 180h/aulas, as oficinas de: inglês instrumental, espanhol instrumental e português instrumental e acrescentadas á oficina de DJ/Técnico de som, para que o monitor dessa oficina possa ficar a disposição do projeto durante todas as outras oficinas que necessite de som, possibilitando assim melhor conservação do som que será adquirido com os recursos do convênio.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar conjunto de а execução de um ações através da implantação/implementação do Programa Estação Juventude na modalidade complementar, para atender jovens 15 e 29 anos no município de Araguari (CEU das Artes - Bairro Moriá), objetivando consolidar um espaço de aprendizado e interação para os jovens, que consiga articular atividades de educação, protagonismo, cultura e profissionalizantes; ministradas por monitores que possuam um vínculo social com a comunidade atendida, possibilitando assim melhor adesão, orientados por uma equipe competente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

 Assegurar espaços de referência e de convivência grupal, social e comunitária para os jovens participantes do Programa Estação Juventude, estimulando assim o desenvolvimento pessoal e social;



- Capacitar os jovens para trabalhar como agentes de transformação da sua comunidade e da sua cidade;
- Contribuir para a diminuição dos índices de violência entre os jovens em Araguari, incentivando a cultura de paz;
- Propiciar e potencializar a constante interação entre a comunidade e os gestores públicos;
- Promover a socialização e convivência; e
- Realizar oficinas voltadas à cultura, educação, esportes e profissionalização dos jovens.

PÚBLICO ALVO

Consideram-se público prioritário para a meta de inclusão nas oficinas oferecidas pelo Programa Estação Juventude adolescentes e jovens entre 15 e 29 anos, preferencialmente os que estiverem nas seguintes situações:

- Vivência de violência e ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos
- Egressos de medidas sócio educativas;
- Adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

METODOLOGIA

O procedimento metodológico adotado terá como finalidade primeira o desenvolvimento de oficinas de arte-educação e profissionalizantes com um conjunto de processos pedagógicos e culturais e meios técnicos definidos a partir da realidade da comunidade atendida, desenvolvendo um trabalho que promoverá a construção de relações de horizontalidade, parceria e solidariedade entre os participantes do programa através de atividades sócio educativas com formato de reuniões, oficinas e realização de grupos.

A execução desse serviço pela empresa licitada será a contratação de 01(um) assistente (pedagogo) e 22 (vinte e dois) oficineiros e contará com acompanhamento das atividades pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que disponibilizará servidores, que serão: 01 coordenador geral, 01 coordenador



adjunto e um assistente exigindo e garantindo assim o cumprimento das ações conforme destacado no Cronograma de Execução das Atividades.

O acompanhamento da execução das atividades pela equipe de referência de gestão se dará a partir dos seguintes procedimentos:

- reunião mensal das equipes de referência com a equipe de trabalho, com o objetivo de atuar no planejamento, na programação e avaliação das atividades, estabelecendo uma gestão conjunta da execução do serviço.
- relatório mensal de execução das ações, considerando as atividades propostas, conforme cronograma e deverão conter: lista de presença, registros fotográficos e relatórios das reuniões realizadas.

O relatório mensal de acompanhamento registrará avaliativamente as atividades desenvolvidas no período, justificando também as atividades previstas e não realizadas. Consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas.

Ressalta-se que as atividades propostas pelos jovens estarão em consonância com os objetivos do Programa Estação Juventude e serão previamente aprovados pela coordenação geral e organizados pela coordenação adjunta e os servidores do programa.

Propõe-se ainda que a cada semestre seja feita uma finalização das oficinas, dando visibilidade á comunidade, realizando e demonstrando os resultados obtidos com as oficinas, possibilitando a articulação e o diálogo com as famílias que é importante instrumento de diminuição da evasão dos jovens e principalmente propiciar através disso com que as famílias também sejam atingidas pelo programa.

Por fim, compõe a estratégia, realizar semestralmente um fórum de discussão sobre políticas públicas para juventude, onde serão convidados a participar jovens, gestores, comunidade, poder público das diversas esferas, como forma de fortalecer a agenda da juventude no Município e permanentemente colocar em prática a transversalidade dessa política.

N°	OFICINEIRO	VALOR	QUANT. H	ATEND.	TOTAL
01	Inglês Instrumental	R\$ 45,00	150	60	R\$ 6.750,00
02	Espanhol Instrumental	R\$ 45,00	150	60	R\$ 6.750,00
03	Português Instrumental	R\$ 45,00	150	60	R\$ 6.750,00
04	Web Design	R\$ 45,00	90	90	R\$ 4.050,00
05	Marketing	R\$ 45,00	60	90	R\$ 2.700,00



Ž	×						
06	Míc	lias Sociais	R\$ 4	45,00	60	45	R\$ 2.700,00
07	Oratória/Liderança			45,00	60	90	R\$ 2.700,00
08	Empr	eendedorismo	R\$ 4	45,00	60	90	R\$ 2.700,00
09		Grafitti	R\$ 4	45,00	120	45	R\$ 5.400,00
10	Br	reak/Bboy	R\$ 4	45,00	120	45	R\$ 5.400,00
11	Rin	na/Hip Hop	R\$ 4	45,00	120	45	R\$ 5.400,00
12	DJ/Técnico de som		R\$ 4	45,00	180	30	R\$ 8.010,00
13		Teatro	R\$ 4	45,00	150	60	R\$ 6.750,00
14	S	apateado	R\$ 4	45,00	120	45	R\$ 5.400,00
15	Rádio		R\$ 4	45,00	90	45	R\$ 4.050,00
16	In	ıformática	R\$ 4	45,00	150	45	R\$ 6.750,00
17	Dança	s do Passinho	R\$ 4	45,00	90	45	R\$ 4.050,00
18	F	`otografia	R\$ 4	45,00	90	45	R\$ 4.050,00
19	P	ercussão	R\$ 4	45,00	90	45	R\$ 4.050,00
20	(Capoeira	R\$ 4	45,00	90	60	R\$ 4.050,00
21	Artesanato		R\$ 4	45,00	150	45	R\$ 6.750,00
22	Elaboração de Projetos		R\$ 4	45,00	60	60	R\$ 2.700,00
	TOTAL PARCIAL			2.400 H/Aula		R\$ 108.000,00	
ASSIS	STENTE	CARGA HORÁI	RIA	P	ERÍODO	MENSAL	TOTAL
Ped	lagogo	20h/aulas		18 MESES		R\$ 2.104,16	R\$ 37.874,00

Total Geral	R\$ 145.874,00	

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

semanais

O serviço será realizado no CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado, com endereço sito á Praça Dr. Sebastião Campos, s/nº - Residencial Monte Moriá; que ficará aberto nos três períodos, entre 07:00 e 22:00 horas; tendo como abrangência os bairros: Residencial Bella Suiça I, II e III, Residencial Monte Moriá, Gutierrez, Brasília, Maria Eugênia, Portal de Fátima I e II e Fátima; mas poderá receber inscritos de qualquer bairro da cidade.



COMPROVAÇÕES DOS OFICINEIROS

O Pedagogo(a) deverá comprovar obrigatoriamente nível de 3° grau com capacitação e experiência comprovada de trabalho com grupos na área de arte educação.

Os oficineiros de:

Português Instrumental

Web Design

Marketing

Empreendedorismo

Oratória/Liderança

Informática

Grafitti

Break

Rima/Hip Hop

DJ/Técnico de som

Sapateado

Rádio

Danças do Passinho

Fotografia

Percussão

Capoeira

Artesanato

Elaboração de Projetos

Teatro

Inglês Instrumental

Espanhol Instrumental

Obs: Só precisam ter comprovação de atuação na área específica e de preferência que sejam pessoas da própria comunidade, possibilitando fortalecer vínculos com o programa e evitar a evasão.

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa licitada deverá:

- Possuir em seu objeto de trabalho-Contrato Social a execução de ações de oficinas de arte educação;
- Comprovar através de cartas de anuência que consegue desenvolver um trabalho articulado com redes de organizações sociais que possam aportar recursos humanos e materiais para implementação das atividades a serem desenvolvidas;
- Disponibilizar toda a equipe de profissionais necessária para o desenvolvimento das atividades conforme as especificações deste Termo de Referência e projetos quando da contratação;
- A empresa deverá apresentar ao Conselho Gestor do Programa (Secretário de Esportes e Juventude, Coordenador Geral e Coordenador Adjunto) os currículos dos profissionais selecionados;
- Realizar a contratação e pagamento de todos os prestadores de serviço necessários para a execução das atividades previstas.

Duração

As ações devem ser realizadas durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 86.661/93.

Araguari, 05 de abril de 2018.

Sebastião Naves de Oliveira Secretário Municipal de Esportes e Juventude



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018 PROCESSO Nº 082/2018

DADOS DA EMPRESA PARTICI	PANTE				
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagam	iento:	Conta:	Agência:	Banco:	
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUI	LEGAL PA DICAÇÃO/H	RA EFETIV OMOLOGAÇ	AÇÃO/ASSINATUR ÇÃO DO OBJETO SE	A DO INSTRUMEN JA FAVORÁVEL A	NTO CONTRATUAL OU A ESTA EMPRESA
	Nome				
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Fun	ção			
Endereço					
RG		C	PF		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO		•	TEL.	

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR:							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. H/AULA	VALOR TOTAL H/AULA				
	PROFESSOR DE INGLÊS INSTRUMENTAL QUE TRABALHARÁ 150 HORAS.						
	PROFESSOR DE ESPANHOL INSTRUMENTAL QUE TRABALHARÁ 150 HORAS.						
	PROFESSOR DE PORTUGUÊS INSTRUMENTAL QUE TRABALHARÁ 150 HORAS.						
	PROFESSOR DE WEB DESIGN QUE TRABALHARÁ 90 HORAS						
	PROFESSOR DE MARKETING QUE TRABALHARÁ 60 HORAS						
	01 PROFESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS QUE TRABALHARÁ 60 HORAS						
	01 PROFESSOR DE ORATÓRIA/LIDERANÇA QUE TRABALHARÁ 60						
	HORAS						
	01 PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO QUE TRABALHARÁ 60						
	HORAS						
	01 PROFESSOR DE GRAFITI QUE TRABALHARÁ 120 HORAS,						
	01 PROFESSOR DE BREAK/BBOY QUE TRABALHARÁ 120 HORAS						
01	01 PROFESSOR DE RIMA/HIP HOP QUE TRABALHARÁ 120 HORAS						
	01 PROFESSOR DE DJ/TÉCNICO DE SOM QUE TRABALHARÁ 180 HORAS						
	01 PROFESSOR DE TEATRO QUE TRABALHARÁ 150 HORAS,						
	01 PROFESSOR DE SAPATEADO QUE TRABALHARÁ 120 HORAS						
	01 PROFESSOR DE RÁDIO QUE TRABALHARÁ 90 HORAS						
	01 PROFESSOR DE INFORMÁTICA QUE TRABALHARÁ 150 HORAS						
	01 PROFESSOR DE DANÇA DO PASSINHO QUE TRABALHARÁ 90						
	HORAS						
	01 PROFESSOR DE FOTOGRAFIA QUE TRABALHARÁ 90 HORAS						
	01 PROFESSOR DE PERCUSSÃO QUE TRABALHARÁ 90 HORAS						
	01 PROFESSOR DE CAPOEIRA QUE TRABALHARÁ 90 HORAS						
	01 PROFESSOR DE ARTESANATO QUE TRABALHARÁ 150 HORAS						



Į.	TOTAL DA PROPO	STA EM R\$	
	01 PEDAGOGO QUE DARÁ 20 HORAS AULAS SEMANAIS		
	60 HORAS		
	01 PROFESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE TRABALHARÁ		
_			

Declaramos que,		
1) nos preços indicados em nossa de transporte, os tributos, encargo compõem.		
2) O prazo de validade de nossa proda abertura da licitação.	roposta é de 60 (sessenta	a) dias corridos, a contar
3) Caso nos seja adjudicado o objassinar o Contrato no prazo o CPF nº,, empresa), residente a Rua, Aven: (Cidade), como respo	determinado, indicando , carteira de ide (profissão), ida	para esse fim o Sr. entidade nº, (função na nº, em
4) Caso consagremos vencedores r ser retirados do Contrato, de acord em nossa conta Agência nº, do Banco Resolução do Banco Central nº 2.8	nesta licitação, o pagame do com nossa proposta fi _ (corrente/poupança) o , na fo	ento do preço dos itens a nanceira, será creditado de nº,
5) Prazos de execução do objeto da partir da emissão da requisição ou	•	(vinte) dias, contados a
6) Prazo de pagamento será até no mediante a apresentação da nota	,	•
7) Finalizando, declaramos que es estabelecidas no pregão e seus ano	<u>-</u>	com todas as condições
Araguari/MG,	de	de 2018.
Assinatura e C	Carimbo CNPJ do Propon	ente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO Nº082 /2018 PROCURAÇÃO

, CNPJ n.°. A (nome da empresa) , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereco), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018 PROCESSO Nº 082/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
, portador do Documento de Identidade n.º.
, inscrito no CPF sob o n.º,
ECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
ualificação como (incluir a condição da empresa:
nicro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei
omplementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos
npedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
vorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar.°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o ireito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei ederal n.°. 8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO Nº082/2018

CONTRATO TERMO DE **ADMINISTRATIVO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA $\mathbf{D}\mathbf{A}$ **EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR** 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS **ASSISTENTE** (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS **CONVÊNIO** 8590080/2017, PROCESSO Nº 00019.01120/2017-81, FIRMADO **ENTRE SECRETARIA** Α NACIONAL \mathbf{DE} **JUVENTUDE** PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS MUNICIPAL SECRETARIA DA ESPORTES E DA JUVENTUDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** ESPORTES E DA JUVENTUDE, Sr. , portador do RG , residente e domiciliado nesta SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o nº Araguari-MG, doravante CONTRATANTE, cidade denominado para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ARTE, EDUCAÇÃO QUE DEVERÁ CONTRATAR 22(VINTE E DOIS) OFICINEIROS E 01(UM) ASSISTENTE (PEDAGOGO); PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE", NOS TERMOS DO CONVÊNIO 8590080/2017, PROCESSO N° 00019.01120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento e no edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2018, homologado em/..../......

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos em plena conformidade com as condições e exigências descritas no anexo I (termo de referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da contratante à contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **12 (DOZE) MESES** a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, em favor da Contratada.

Due Vissellie de Male Presses EFO Contras CED 29 440 016 Augusta MC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 2 Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

DO CONTRATADO

- 1- Disponibilizar os materiais/serviços no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 2- A contratada deverá disponibilizar, toda a equipe de profissionais necessária para o desenvolvimento das atividades conforme as especificações deste Termo de Referência e projetos quando da contratação;
- 3- A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas, sem ônus à Contratante, decorrentes da execução do contrato, tais como, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 4- É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 5- A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

DAS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I) Transferir os recursos financeiros ao CONVENENTE para execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- II) Monitorar, acompanhar e realizar avaliação da execução física e financeira do objeto do Convênio, inclusive dos seus resultados, diretamente ou por meio de outro órgão delegado;
- III) Divulgar os atos normativos e orientações ao CONVENENTE referente a execução do Convênio;
- IV) Verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- V) Comunicar à Câmara Municipal e assembleia legislativa, quando for o caso, da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de liberação;
- VI) Acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuados no Plano de Trabalho e verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- VII) Analisar e se manifestar acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- VIII) Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- IX) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do presente Convênio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e Repasse SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados;
- X) Dar ciência aos órgãos de controle sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade, de que tomar conhecimento, que envolva o Instrumento pactuado e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- XI) Prorrogar "de oficio" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XII) Registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e adotar as providências decorrentes;

- XIII) Analisar a prestação de contas final dos recursos da União alocados ao Convênio, bem como os da contrapartida e os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma e prazo fixados nos artigos 59 ao 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- XIV) Indicar técnico para acompanhamento da execução do presente convênio, não podendo o referido técnico emitir parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado, quando da prestação de contas; e
- XV) O Técnico representante da CONCEDENTE deverá registrar no SICONV todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

- I) Executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.
- II) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- III) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- IV) Observar as áreas de intervenção e os beneficiários finais, indicados no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- V) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- VI) Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social;
- VII) Dar ciência da celebração do Convênio ao Conselho local ou instância de controle social, se houver responsável pela política pública onde será executada a ação;
- VIII) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços estabelecidos no Instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e normativas do programa Estação Juventude, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- IX) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência , da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua

composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

X) O CONVENENTE se obriga ao uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada portaria.

XI) Prever no Edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

XII) Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o termo de homologação adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

XIII) Incluir nas especificações para aquisição de bens e contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, mantendo observância ao disposto nos artigos 2° a 6° da Instrução Normativa – SLTI/MPOG n° 01, de 2010, no que couber;

XIV) Registrar obrigatoriamente as informações referentes às licitações realizadas e aos CTEF celebrados para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto pactuado, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no prazo de até 20(vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos;

XV) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

XVI) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar acompanhamento;

XVII) Assegurar o livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII) Apresentar relatórios, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

XIX) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo da União, arquivados e em boa ordem, pelo prazo de 10(dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial do convênio, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos/comprovantes

originais de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e a fonte dos recursos;

XX) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato à concedente ou mandatária;

XXI) Dar ciência aos órgãos de controle sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade que venha a tomar conhecimento e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXII) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto do instrumento, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência;

XXIII) Fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXV) Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXVI) Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber;

XXVII) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;

XXVIII) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES DAS DESPESAS;

XXIX) Proceder ao depósito da contrapartida pactuada na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

XXX) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XXXI) Restituir à CONCEDENTE ou ao Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na forma da CLÁUSULA QUINTA;



XXXII) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo CONVENENTE, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIII) Manter durante toda a execução do convênio a compatibilidade com as obrigações quando da celebração;

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2°, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
857	02.1327.812.0019.0022.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
		Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- II O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- IV A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada **por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude** responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **I** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **II** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município ou outro órgão da imprensa, caso seja necessário, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

-		ustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igua
teor e forma,	na preser	ça de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.
Araguari,	de	de 2018.
